



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 59/2023/GP

Luiz Alves/SC, 23 de fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Perci Bompani
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º ____/2023.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2023, que “*Antecipa data do feriado municipal para o ano de 2023*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º /2023

*Antecipa data do feriado
municipal para o ano de 2023.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica antecipada a data do feriado municipal instituído pela Lei Municipal n.º 58, de 28 de agosto de 1962, do dia 18 de julho para o dia 17 de julho, excepcionalmente para o ano de 2023.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de fevereiro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º _____/2023, que “*Antecipa data do feriado municipal para o ano de 2023*”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade antecipar o feriado municipal de 18 de julho, instituído pela Lei Municipal n.º 58, de 28 de agosto de 1962, para a segunda-feira, dia 17 de julho de 2023, unindo-o ao final de semana, a fim de facilitar as atividades no decorrer da semana e trazer benefícios aos munícipes, incluídas as empresas e o comércio da cidade.

Nesse sentido, destaco que a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Luiz Alves – CDL encaminhou o Ofício n.º 01/2023 solicitando a troca do feriado, excepcionalmente no ano de 2023, para o dia 17 de julho, por entender como medida mais vantajosa a todos.

Dessa maneira, o feriado, recaindo na segunda-feira, proporcionará maior aproveitamento da “31ª Festa Nacional da Cachaça – FENACA e da 29ª Festa da Banana”, que ocorrerá entre os dias 14 e 16 de julho de 2023, tanto pelo público que comparecerá ao evento, quanto aos expositores, considerando que o encerramento da festa no domingo antecede ao dia proposto para a antecipação do feriado.

Por fim, registro que a alteração proposta será excepcionalmente para o exercício de 2023, de modo que fica mantida a data de 18 de julho como feriado municipal em razão da celebração do aniversário de emancipação político administrativa do Município de Luiz Alves.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de fevereiro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal